

7.3. – A CONTRATADA, deverá cumprir o estabelecido pela Resolução SS 42, de 30-03-2020, que criou o CENSO COVID-19 e será responsável por inserir as informações solicitadas, uma vez ao dia, acessando a página da internet, <https://censocovid19.saude.sp.gov.br/>

7.4. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Proposta da CONTRATADA, consoante seu respectivo número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o Código IBGE do município onde está instalado o hospital e qual quantidade de leitos de UTI e UI;
Anexo III - Modelo de declaração de conformidade com o Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Lei Estadual 10.218/1999;
Anexo IV - Modelo de Declaração que o hospital possui recursos humanos próprios e disponíveis para o funcionamento dos leitos para o tratamento do coronavírus (COVID-19);

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública Estadual;
Anexo VI – Cópia da Resolução SS 92, de 10-11-2016, que dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, na Lei Federal 10.520, de 17-07-2002 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;

Anexo VII – Cópia da Lei Federal 13.979, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Anexo VIII – Cópia da Nota Técnica da Subprocuradoria Geral do Estado de São Paulo SUBG 5/2020, efeitos de medidas de prevenção, sobre a execução de contratos;

Anexo IX – Cópia da Nota Técnica da Subprocuradoria Geral do Estado de São Paulo SUBG 6/2020, Dispensa de Licitação, para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Anexo X – Cópia do Parecer Referencial CJ/SS 13/2020, para contratações de serviços, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19;

7.6. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

7.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

7.8. O edital está à disposição dos interessados no site do diário oficial do Estado no endereço www.e-negociospublicos.com.br, bem como disponível para impressão na sede dos Departamentos Regionais de Saúde – DRS, constantes deste edital, de segunda à sexta-feira, das 09H00 às 16H00.

São Paulo, 19-05-2020.
JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA
Secretário Estadual de Saúde

LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST)
CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE LEITOS PRIVADOS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), AMPLIANDO O ACESSO DA POPULAÇÃO AO TRATAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS DA PANDEMIA, COM GARANTIA DA QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE INDICADORES HOSPITALARES NECESSÁRIOS A GESTÃO DA CRISE.

1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO	S/N	Fls.
<p>1.1. "Termo de referência" (artigo 4º-E da Lei Federal nº 13.979/2020), contendo:</p> <p>1.1.1. Declaração do objeto;</p> <p>1.1.2. Fundamentação simplificada da contratação;</p> <p>1.1.3. Descrição resumida da solução apresentada;</p> <p>1.1.4. Requisitos da contratação;</p> <p>1.1.5. Critérios de medição e pagamento;</p> <p>Caso haja necessidade, é aqui que devem ser indicados eventuais documentos de qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira aplicáveis à contratação pretendida.</p> <p>1.2. Justificativa da Dispensa de Licitação (art. 26, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993), indicando como fundamento o artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/2020, indicando:</p> <p>1.3. O nexo causal entre o objeto a ser contratado e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.</p> <p>1.3.1. A razão da escolha do fornecedor (art. 26, II da Lei Federal nº 8.666);</p> <p>Se a autoridade houver optado por contratar fornecedor inidôneo, com o direito de contratar suspenso ou em situação irregular, deverá apresentar aqui a justificativa que embasou tal postura.</p> <p>1.4. Justificativa de preços (art. 26, III da Lei nº 8.666, c/c art. 4º-E, §§ 1º e 2º, da Lei 13.979/2020), com base na estimativa obtida com base no "Preços SP" ou outro parâmetro (art. 4º-E, §1º, VI da Lei 13.979/2020, c/c art. 2º, I, do Dec. Est. nº 63.316/2018).</p> <p>1.5. Adequação orçamentária (art. 7º, §2º, III da Lei nº 8.666 c/c art. 4º-E, §1º, VII da Lei 13.979/2020).</p> <p>1.6. Termo de contrato, elaborado conforme o modelo disponibilizado pela PGE na BEC/SP e Parecer Referencial CJ/SS nº 13/2020.</p> <p>Juntar aos autos, cópia do parecer referencial CJ/SS nº 13/2020 e a declaração da autoridade reconhecendo que as providências indicadas naquela manifestação foram seguidas pelo órgão e pela entidade.</p>		

2. DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR	S/N	Fls.
<p>2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);</p> <p>2.2. Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);</p> <p>2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);</p> <p>2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>2.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.</p> <p>2.6. O interessado que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto do contrato deverá apresentar declaração neste sentido, na forma da lei.</p> <p>2.7. Apresentar cópia de consulta em nome da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, E-sanções, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA.</p> <p>2.8. O interessado deverá apresentar declaração de que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.</p> <p>2.9. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;</p> <p>2.10. Indicação dos equipamentos técnicos especializados;</p> <p>2.11. Indicação do responsável técnico e relação da equipe médica e de outras categorias profissionais, com número de inscrição no Conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados.</p> <p>2.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);</p> <p>2.13. Proposta da CONTRATADA, consoante seu respectivo número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o Código IBGE do município onde está instalado o hospital e qual quantidade de leitos de UTI e leitos clínicos.</p>		

<p>2.14. Declaração que o hospital possui recursos humanos próprios e disponíveis para o funcionamento dos leitos para o tratamento do coronavírus (COVID-19);</p> <p>2.15. Declaração que o hospital possui recursos humanos próprios e disponíveis para o funcionamento dos leitos para o tratamento do coronavírus (COVID-19);</p> <p>2.16. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública Estadual.</p> <p>A eventual dispensa de apresentação de documentos prevista na art. 4º-F da Lei 13.979/2020 deve sempre preservar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e a declaração do item 2.8., que serão sempre exigidos.</p>		
3. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES À CONTRATAÇÃO DIRETA	S/N	Fls.
<p>3.1. Declaração de Dispensa de Licitação do Diretor Técnico do Departamento Regional de Saúde - DRS, indicando como fundamento o artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/2020.</p> <p>3.2. Publicação da decisão ratificadora do Coordenador de Regiões de Saúde - CRS, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 26, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993;</p> <p>3.3. Cabe a Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/2020).</p>		
4. JUSTIFICATIVAS (caso algum item desta lista de verificação não seja aplicável)		

OBSERVAÇÕES

<p>Identificação do servidor responsável pelo procedimento: DRS: Centro: Nome: Cargo:</p> <p>Data, Assinatura e carimbo MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E LEITOS CLÍNICOS, ADULTO E PEDIÁTRICO, PARA TRATAMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PROCESSO nº: (Utilizar SPDoc, devido a urgência, não utilizar o SP Sem Papel) CONTRATO nº: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O(A) _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E LEITOS CLÍNICOS, ADULTO E PEDIÁTRICO, PARA TRATAMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE COVID-19 O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representado(o) pelo(a) seu seu Secretário, Dr. José Henrique Germann Ferreira, estado civil: casado, nacionalidade: brasileiro, profissão: médico, portador do RG 3.966.500-8 e inscrito no CPF 672.438.518-00, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual 233, de 28-05-1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, em face da dispensa de licitação e sua ratificação, com fundamento nos artigos 24, IV da Lei Federal 8.666/93, e artigo 4º, caput, da Lei Federal 13.979/2020, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo nº _____, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 13979/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a contratação, em caráter emergencial, de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos clínicos, adulto e pediátrico, para tratamento exclusivo de pacientes com diagnóstico de COVID-19 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS E LEITOS DE UTI Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO A vigência do contrato está prevista para 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. PARÁGRAFO PRIMEIRO Não obstante o prazo estipulado no caput, o contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo de vigência, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.</p> <p>PARÁGRAFO SEGUNDO O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos da Lei Federal 13.979/2020. PARÁGRAFO TERCEIRO Ocorrendo o encerramento do contrato, com base nas condições estipuladas neste cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I deste contrato, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe: I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE; III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 8.666/1993; IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo; V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato; VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato; VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores. I – É vedada a subcontratação, mas, em caráter emergencial, eventual permissão à subcontratação poderá ser concedida na deliberação da autoridade que representa a CONTRATANTE, mediante justificativa. Caso seja permitida a subcontratação, os subcontratados também estarão incluídos na vedação prevista no caput deste parágrafo. PARÁGRAFO SEGUNDO Em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;</p>		
--	--	--